



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edição nº 1978-A/Ano IX - 25 DE FEVEREIRO DE
2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PARECER Nº 02/2026 - COMISSÃO ELEITORAL DO CMPC

PARECER Nº 02/2026 - COMISSÃO ELEITORAL DO CMPC

Processo Eleitoral para o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC

Segmentos: **Dança; Economia Criativa, música; Conselho Regional de Arquitetura; Empresas; Produtores e Trabalhadores da Cultura; Segmento de Pessoas com deficiência** Edital de Convocação nº 01/2026

Ementa: Declaração de ausência de candidatos e providências para vacância de vaga no segmento cultural.

Relato:

Encerrado o prazo de inscrições em 21/02/2026, constatou-se ausência total de pedidos homologáveis para o(s) Segmento(s) **Dança; Economia Criativa; música; Conselho Regional de Arquitetura; Empresas; Produtores e Trabalhadores da Cultura; Segmento de Pessoas com deficiência**, conforme Comunicado 02/2026 publicada no DOM em 25/02/2026. A Comissão, no exercício de suas atribuições (Arts. 15 a 20 da Lei Complementar Municipal nº 303/2025 e Edital nº 01/2026), deve deliberar sobre caso omissio (Art. 18, VII).

Fundamentação:

A LC 303/2025 prioriza eleição democrática por segmentos da sociedade civil (Art. 4º, §2º e Art. 20), com mandato de 2 anos renovável uma vez (Art. 17, §5º). A ausência de inscritos frustra paridade (14 sociedade civil x 13 Poder Público - Art. 5º), demandando providência célere para funcionalidade do Sistema Municipal de Cultura (SMC).

Compete à Comissão decidir casos omissos do edital (Art. 18, VII), harmonizando princípios da democracia participativa (Art. 2º), eficiência administrativa (art. 37, CF/88) e analogia ao Manual CNPC/MinC (item 4.1.6: indicação direta pelo gestor cultural se ausência de entidades/segmentos).

Decisão:

RESOLVE:

Hipótese I - Assembleia Eleitoral de 07/03/2026 (com eleitores cadastrados/homologados presentes e *quorum* mínimo - edital):

Permitir inscrições espontâneas de candidatos da sociedade civil atuantes no segmento (comprovação imediata via currículo, clipping, relatório sucinto de atividades ou declaração jurada; exclusão de agentes públicos ou com conflito - Art. 5º, §3º e Art. 14).

Votação secreta (cédula depositada em urna indevassável - Art. 20):

Maioria simples dos votos válidos elege titular; segundo mais votado, suplente.

Desempate: maior tempo de atuação comprovado (analogia Art. 17, §2º).

Hipótese II - Sem eleitores presentes ou *quorum* insuficiente para votação:

A Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) indicará provisoriamente titular e suplente com notório saber e atuação comprovada no segmento, via Portaria em até 15 (quinze) dias (até 22/03/2026), para mandato temporário até 30/06/2026.

Paralelamente, deverá ser publicado novo edital complementar no DOM em até 30 (trinta) dias (até 06/04/2026), com eleição em 30 dias subsequentes para os referidos seguimentos.

Geral:

Notificar eleitores homologados via DOM imediatamente.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP

Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016

www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edição nº 1978-A/Ano IX - 25 DE FEVEREIRO DE
2026

Publique-se integralmente no Diário Oficial do Município em 25/02/2026, com prazo de 2 (dois) dias úteis para impugnações/manifestações.

Comissão eleitoral:

Leticia Vieira Pinheiro

Luli Hata

Murilo Tomiazi Misael

Murilo Tomiazi Misael

Presidente da Comissão Eleitoral

Secretaria Municipal de Cultura

Código identificador: feac9f98-f5cb-49df-94dd-8b5c2d452f28
